

**CEDI**

**Povos Indígenas no Brasil**

Fonte: O Estado de São Paulo Class.: 96

Data: 01.12.82 Pg.: \_\_\_\_\_

**Justiça dá liminar  
aos índios pataxós**

Da sucursal de  
**BRASÍLIA**

A juíza da 2ª Vara da Justiça Federal de Brasília, Ana Maria Pimentel Tristão, concedeu ontem liminar para que os índios pataxós da ha ha e, da Bahia, possam voltar às suas áreas de origem. De acordo com a liminar, caberá à Funai promover a remoção dos índios do Centro Experimental de Almada, em Ilhéus, para suas áreas de origem, nos municípios de Pau Brasil e Itaju da Colônia. Eles foram transferidos para Almada pela Funai, em outubro, depois de terem entrado em atrito com fazendeiros que vivem em Pau Brasil. Estes fazendeiros receberam, no passado, títulos de propriedade emitidos pelo governo da Bahia.

A juíza, antes de conceder a liminar, ouviu o parecer do procurador da República, José Arnaldo da Fonseca, que apoiou o retorno dos índios a seu habitat primitivo. "Cabe à União e à Funai garantir o cumprimento da política indigenista com vistas à adoção dos princípios de respeito à pessoa do índio e às instituições e comunidades tribais — frisa o procurador —, bem como a garantia à posse permanente das terras que habitam e ao usufruto

exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nelas existentes; preservação do equilíbrio biológico e cultural do índio, aos usos, costumes e a religião dos não assimilados, como é o caso dos pataxós. Dessa forma, impõe-se, incontinenti, em defesa dos interesses dos índios e do patrimônio público, a decretação da medida liminar requerida, assegurando-se a eles o retorno à área que ocupavam, para tanto com requisição de força policial."

**POSIÇÃO DO CIMI**

Ao comentar a decisão da Justiça Federal, o Cimi — Conselho Indigenista Missionário — ressaltou que a liminar requerida pelos pataxós, "que resistiram às manobras do órgão tutor e permanecem em Pau Brasil, beneficia seus irmãos que foram vítimas da Funai e transferidos para Almada, onde estão alojados em tendas, como num campo de refugiados da Cruz Vermelha".

"Agora — prossegue o Cimi —, a própria Funai é judicialmente obrigada a reparar sua arbitrariedade, reconduzindo os índios às suas terras sob a proteção da Polícia Federal. A liminar abre importante precedente, demonstrando que a tutela dos índios não significa aprovação do seu direito de defesa contra o próprio tutor infiel."